



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 341/2021 - GAB**

Em 22 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Vanderlan Moraes da Hora**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 040/2021**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 040/2021, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) - [gabinete@riodasostras.rj.gov.br](mailto:gabinete@riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rio das Ostras – RJ.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 040 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através da presente MENSAGEM, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei, de nossa iniciativa, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.449/2021, que “Estabelece a Criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, no Município de Rio das Ostras/RJ”.

Considerando a necessidade da alteração da redação do caput do art. 8º da Lei nº 2.449/2021, tendo em vista que as despesas deverão correr por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Considerando que o texto a ser alterado, está de acordo com as prerrogativas e práticas orçamentárias, tendo em vista o CEAM ser uma unidade que atua no âmbito do município sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, apresentando a mesma similaridade de tratamento orçamentário dos CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMDCA, entre outros.

Sendo o que se apresenta para o momento, ciente das boas intenções e da responsabilidade social dos nobres edis, renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete, 22 de junho de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) - [gabinete@riodasostras.rj.gov.br](mailto:gabinete@riodasostras.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 040/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE ESTABELECE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.449 de 28 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2021.

  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

